

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Licitação Presencial nº 022/2024 - CL/EMSERH
Processo Administrativo nº: 2024.110215.17063 - EMSERH

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos em hemodiálise com fornecimento de materiais de consumo, insumos, com suporte de nefrologistas com equipamentos em comodato, para atender a demanda do Hospital Macrorregional de Imperatriz Dra. Ruth Noleto, administrada pela EMSERH.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa solicitante, em face do edital da **Licitação Presencial nº 022/2024**.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **23/09/2024 às 09h00min** estava definido para a abertura da sessão eletrônica, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe era **até o dia 16/09/2024**.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto do art. 55 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

Art. 55. (omissis)

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

Com efeito, tendo em vista que os pedidos de esclarecimento foram apresentados no dia 13/09/2024 e 16/09/2024, ou seja, no prazo legal, reconhece-se a TEMPESTIVIDADE do pedido.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

Em resumo, a requerente solicitou os seguintes esclarecimentos sobre o certame.

Esclarecimento 01 (ID 3765636):

(...)

1) Qual o quantitativo de diálises realizado nos últimos 12 meses?

Esclarecimento 02 (ID 3776055):

(...)

Ao analisar o objeto licitado, levamos a consideração que o certame requer que os licitantes ofertem seus preços por **sessão de hemodiálise**, por quanto ao se analisar o item 4.10 do Termo de Referência e Anexo II modelo de proposta, observamos o inverso, sendo requerido aos licitantes que ofertem seus preços na forma de plantão médico.

E para ficar mais complexo ainda o item 11.2 do Termo de Referência faz obrigação aos licitantes que apresentem Atestado de Capacidade Técnica comprovando execução de serviços de Hemodiálise com locação de equipamentos (comodato), dando novamente a entender que o certame ocorrerá por quantitativo de sessões e que o pagamento será por sessão de hemodíalises realizadas.

Considerando que o edital faz lei entre as partes, considerando também que este deve ser claro para não haver interpretações erradas e causar desvio de finalidade ou concorrência desequilibrada, requeremos à comissão de licitações que esclareça o seguinte questionamento:

- 1) Na fase de lances e pagamento será levado em consideração o regime de 365 plantões ou sessões de hemodíalises?
- 2) Em sendo sessões de hemodíalises com regime de comodato e plantão médico, quantas sessões são estimadas?

Esclarecimento 03 (ID 3795556):

(...)

1. Informações sobre a estrutura e operação do hospital:

O TR não apresenta dados referentes à capacidade de atendimento do hospital, como o número de leitos clínicos, cirúrgicos e de UTI;

Não há menção sobre a quantidade mensal média de avaliações nefrológicas exigidas, nem sobre a óbvia necessidade de serem realizadas de forma presenciais;

Faltam informações sobre o número estimado de procedimentos de passagens de cateteres, do quantitativo de pacientes acompanhados diariamente e o volume de sessões de hemodiálise realizadas mensalmente;

Também não há confirmação quanto à inclusão ou não de hemodiálise contínua no escopo do certame. Esses dados são essenciais para que seja possível uma avaliação correta quanto a demanda e consequentemente dimensionar os recursos necessários com o fulcro de que seja apresentada uma proposta ao caso.

2. Quantidade de profissionais e carga horária:

A planilha da proposta indica a necessidade mínima de um médico, o que, considerando a provável exigência de presença diária, parece insuficiente. É impraticável para um único profissional manter sobreaviso e realizar visitas diárias consecutivas ao longo de um mês.

Solicita-se, portanto, uma revisão do quantitativo de profissionais médicos exigidos, de forma que atenda as reais necessidades

operacionais e possibilite a execução plena do serviço sem comprometer a qualidade do atendimento.

Essas informações são essenciais para compor um custo mínimo adequado e garantir a elaboração de uma proposta em conformidade com as exigências e a complexidade do serviço de nefrologia, que envolve tanto a disponibilização de mão de obra especializada quanto o fornecimento de insumos.

Assim sendo, solicita-se esclarecimentos sobre os pontos informados acima, a fim de que os participantes da licitação possam apresentar propostas reais e competitivas.

Ante o exposto, passa-se à análise dos pedidos de esclarecimento acima transcrito.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Cumpre-nos destacar que em razão da natureza do objeto os autos foram remetidos ao setor competente, **Gerência de Serviços em Saúde/EMSERH**, o qual possui conhecimento técnico a respeito do objeto a ser adquirido. **Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.**

O setor competente conforme manifestação constante no **ID 5129122**, esclareceu os questionamentos suscitados:

“(…)

QUESTIONAMENTOS:

“Na fase de lances e pagamento será levado em consideração o regime de 365 plantões ou sessões de hemodiálises?”

“Em sendo sessões de hemodiálises com regime de comodato e plantão médico, quantas sessões são estimadas?”

“Qual o quantitativo de diálises realizado nos últimos 12 meses?”

Em resposta aos questionamentos segue:

Como consta no anexo do edital no anexo do Termo de referência, no item 4.

Descrição dos Serviços/Especialidades Médicas/Linhas de Serviços/Dimensionamento de Carga/Horária.

Informamos que o serviço é: 01 (UM) Médico na modalidade de Sobreaviso. Serviço médico especializado para atendimento na modalidade NEFROLOGIA/HEMODIALISE. Realização de terapia renal substitutiva na modalidade hemodiálise. ·Em regime de Plantão de sobreaviso de (24 horas por dia 7 dias por semana), para atender toda demanda da unidade de saúde (UTI's e Enfermarias). Parecer (24h), Procedimentos (Implante de Cateter p/ Hemodiálise, Diálise e Punção) e Responsabilidade Técnica. EQUIPAMENTOS EM COMODATO: 04 máquinas de hemodiálise + 01 de backup. ·02 Sistema de Osmose reversa + 01 de backup; Instalação e manutenção do maquinário; Incluindo: fornecimento de materiais de consumo, insumos, reagentes e laudos de água.

Desta forma, o valor deverá atender todo o escopo do serviço, não só plantões, conforme a descrição citada acima.

Comunicamos que, em relação ao quantitativo mensal de diálise realizado pelo serviço, tendo um média mensal de 170 sessões de hemodiálise.

(...)

QUESTIONAMENTOS:

"O TR não apresenta dados referentes à capacidade de atendimento do hospital, como o número de leitos clínicos, cirúrgicos e de UTI."

"Não há menção sobre a quantidade mensal média de avaliações nefrológicas exigidas, nem sobre a óbvia necessidade de serem realizadas de forma presenciais."

"Faltam informações sobre o número estimado de procedimentos de passagens de cateteres, do quantitativo de pacientes acompanhados diariamente e o volume de sessões de hemodiálise realizadas mensalmente."

"Também não há confirmação quanto à inclusão ou não de hemodiálise contínua no escopo do certame."

"A planilha da proposta indica a necessidade mínima de um médico, o que, considerando a provável exigência de presença diária, parece insuficiente. É impraticável para um único profissional manter sobreaviso e realizar visitas diárias consecutivas ao longo de um mês."

Em resposta aos questionamentos segue:

1. Quantitativo de leitos de clínica médica cirúrgica: **48 leitos, de enfermaria: 62 leitos e de UTI: 62 leitos.**

2. A quantidade de avaliações nefrológicas, será para atender a demanda da unidade de saúde.

3. O número de cateteres, será conforme a necessidade e a demanda do quadro clínico dos pacientes;

4. A hemodiálise contínua é uma opção terapêutica para casos graves e específicos, desta forma o paciente será direcionado para a fila para pacientes crônicos, para ser atendido em Centro de Hemodiálise.

5. Em resposta ao quantitativo de profissional, solicitamos a correção, onde se lê: no " mínimo", 01 (UM) médico.

Leia-se corretamente: corpo clínico deverá ser formado, por no mínimo, 05 (cinco) médicos plantonistas."

Com isto, verifica-se que a Gerência de Serviços em Saúde conforme manifestação acima, respondeu todos os questionamentos solicitado pela empresa requerente.

Portanto, esclarecidos os questionamentos, houve necessidade de alteração do edital que rege a Licitação Presencial nº 022/2024, assim, será divulgado **ERRATA 001** contendo as alterações realizadas pelo setor técnico.

IV – DA CONCLUSÃO

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, **informa-se que será divulgado ERRATA 001 por meio do sítio da EMSERH, bem como será divulgado nova data de abertura da Licitação Presencial 022/2024 nos meios oficiais.**

São Luís – MA, 13 de janeiro de 2025.

Edynaira Fernandes Rocha de Oliveira

Agente de Licitação da CL/EMSERH
Matrícula nº 12.754

Francisco Assis do Amaral Neto

Presidente da CL/EMSERH
Matrícula nº 536